

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 562 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 593/2018.

**CONSIDERANDO** PAD nº 609/2024, Comissão de ética de Enfermagem da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Parnaíba/MS;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 024/2024 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Parnaíba/MS;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 170ª Reunião Extraordinária de Plenário, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autoriza a posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Parnaíba/MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Larissa Cabral da Silva Cespede, - Coren/MS n. 533365-ENF – Presidente;

Dra. Lara Nunes Faustino, Coren/MS n. 352297-ENF – Secretária;

Dr. Guilherme Pereira Silva, Coren/MS n. 815570-ENF;

Dra. Pamela Quirino dos Santos, Coren-MS n. 498121-ENF;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Sra. Ingrid Batista Rosa Reis da Silva, Coren-MS n. 1864526-TE;

Sra. Luiza Marcia Cancio da Silva, Coren-MS n. 2021300-TE e

Sra. Sirley da Silva, Coren-MS n1995383-TE.

**Art. 2º** A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Larissa Cabral da Silva Cespede, - Coren/MS n. 533365-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de outubro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF